ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.324, DE 10 DE JULHO DE 2020

AVISO à publicação da presente
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 3018 em 14/07/2020
PROCURADORIA

ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI Nº 5.233, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o artigo 13 da Lei nº 5.233, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos e dá outras providências, que passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 13.** Os veículos utilizados no transporte a que se refere esta Lei deverão atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aos seguintes requisitos:
>
> **I** - ser classificado quanto à espécie: misto ou de passageiros (caminhonete, caminhoneta, automóvel, motocicleta ou triciclo);
>
> **II** - ter tempo de fabricação máxima de 10 (dez) anos;
>
> **III** - ser licenciado no Município de Vilhena, tendo até o dia 30 de junho de 2020 para a adaptação dos veículos de outras praças;
>
> **IV** - possuir 04 (quatro) portas, ar-condicionado e capacidade máxima para 07 (sete) passageiros, no caso de automóvel, e itens obrigatórios de segurança exigidos por lei para as motocicletas;
>
> **V** - estar dotado de suporte veicular para celular; e
>
> **VI** - ser aprovado anualmente em vistoria realizada pela SEMTRAN.

Parágrafo único. É vedado o cadastramento de mais de um veículo por condutor cadastrado no Sistema de Tecnologia de Transportes - STT.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Roccio Aires Candido
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO